

RESOLUÇÃO CONERH N° 73, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), e designa membros.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 3.870, de 25 de setembro de 1997, e pelo disposto no Decreto nº. 18.099, de 26 de maio de 1999, e

Considerando que a Lei Estadual nº 3.870/1997 em seu fundamento no Art. 1º, inciso VI estabelece que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades e, no Art. 31, inciso I que na implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compete ao Poder Executivo tomar as providências necessárias à implementação e ao funcionamento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução CONERH N.º 16/2012, de 11 de julho de 2012, que aprova a primeira atualização do Regimento Interno do CONERH;

Considerando deliberação do CONERH em reunião extraordinária realizada em 25 de abril de 2025;

Considerando a relevância do fortalecimento da governança na gestão estadual de recursos hídricos;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), e designa membros.

Art. 2º Designar os seguintes membros do Grupo de Trabalho:

- 1.Helenice Leite Garcia, CPF Nº XXX.375.885-XX;
- 2.Paulo André Fontes Nascimento, CPF Nº XXX.585.975-XX;
- 3.Rosa Cecilia Lima Santos, CPF Nº XXX.552.765-XX;
- 4.Valmira Beto dos Santos, CPF Nº XXX.888.115-XX.

Parágrafo Único. A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Conselheira Rosa Cecilia Lima Santos.

Art. 3º O exercício da função de membro do Grupo de trabalho será considerado serviço público relevante, não cabendo por ele qualquer remuneração.

Art. 4º Poderão ser convidados para colaborar com o Grupo de Trabalho, técnicos da SEMAC e membros dos CONERH, do CBH rio Japaratuba, do CBH rio Piauí, do CBH rio Sergipe, do CBH Afluentes do Baixo São Francisco em Sergipe e CBH Afluentes da Foz do rio São Francisco em Sergipe ou representantes de órgãos e instituições integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, que tenham experiência na temática.

Art. 5º O Grupo de Trabalho para revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) possui caráter provisório e deverá concluir os trabalhos em até sessenta (60) dias.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 25 de abril de 2025

DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS
Presidente do CONERH

AILTON FRANCISCO DA ROCHA
Secretário Executivo do CONERH